

DIREITO À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E OS DESAFIOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natália de Lima Castro¹
Cristiane Schmitz Rambo²

INTRODUÇÃO

Um dos maiores desafios enfrentados pelos agentes de direitos da criança e do adolescente é garantir proteção às crianças vulneráveis e, ao mesmo tempo, respeitar seu direito à vida familiar e comunitária.

As leis que regem os direitos da criança e do adolescente no Brasil têm como direito fundamental o reagrupamento familiar para as crianças pequenas adotadas por outras pessoas, independentemente de pertencerem a uma família ou a uma instituição.

METODOLOGIA

O presente estudo emprega a abordagem dedutiva, aliada ao método de procedimento monográfico, bem como apresenta, como técnica de pesquisa, a bibliográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A reintegração familiar após um período de internação institucional é um desafio tanto para o grupo de acolhimento quanto para a família. Após a Lei 12.010/2009, que estabeleceu prazo máximo de duração da medida, os grupos

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário FAI. E-mail: natalialimadecastro@gmail.com.

² Professora Especialista do Curso de Direito do Centro Universitário FAI. E-mail: cristianerambo@uceff.edu.br

técnicos passaram a focar na provisoriedade da medida de proteção e no programa de reagrupamento familiar.³

A proteção legal, no entanto, é baseada em cuidados e medidas para garantir que a separação da família e da comunidade seja excepcional. Isso significa que todas as outras oportunidades de atuação em favor da criança e do adolescente e sua família devem ser esgotadas, a fim de mantê-los próximos de seu local de origem.⁴

Os serviços de acolhimento para crianças e/ou adolescentes são recursos da Política Nacional de Assistência Social que é responsável pela execução da medida de proteção do acolhimento, determinada pelo Poder Judiciário e, em especial, o Conselho Tutelar, assim o Estado assume a responsabilidade de proteção, exercendo uma parentalidade pública.⁵

Os desafios expressados neste tempo exigem ações planejadas, articuladas e afetivas que nem sempre são possíveis nas urgências institucionais. Estas e outras questões cotidianas requerem a criação de estratégias para tornar este momento menos traumático e mais acolhedor.⁶

CONCLUSÃO

Dar a crianças e adolescentes separados a oportunidade de retornar às suas famílias de origem é um direito básico e essencial ao bem-estar dos infantes. Assim a palavra reintegração indica o ato de reintegrar, isto é, reunir o que foi rompido. No caso de crianças e/ou adolescentes abrigados, significa retornar à família de origem (pais, irmãos, avós, tios, primos) ou outras pessoas próximas à criança, eles têm obrigações de cumprir e atender às condições e motivações para levá-los.

Em conclusão, esse retorno considerado a família de crianças e adolescentes

³ BRASIL **Lei 12.010, de 03 de agosto de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 16 de agos. 2022.

⁴ REZZINI, Irene; REZZINI, Irma; **A Institucionalização de Crianças no Brasil - Percorso Histórico e Desafios do Presente**, Ed-PUC-Rio; São Paulo, 2004.

⁵ BRASIL, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, Brasília-DF, 2006.

⁶ BERNARDI, Dayse Cesar Franco; **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19** volume 1; 1. Edição, São Paulo, 2020.

institucionalizados precisa de profissionais capacitados para agir com consciência e uma rede de apoio social, programas comunitários eficazes direcionados a ajudar e dar proteção às famílias, dando-lhes força para superar suas fraquezas sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL Lei 12.010, de 03 de agosto de 2010.. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em:
16 de agos. 2022

BRASIL, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília-DF, 2006.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco; Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19 volume 1; 1. Edição, São Paulo, 2020.

REZZINI, Irene; REZZINI, Irma; A Institucionalização de Crianças no Brasil - Percorso Histórico e Desafios do Presente, Ed-PUC-Rio; São Paulo, 2004.